

De lei nº 258

O Conselho Municipal de Bover
do Estado de Mato Grosso, faz saber que a
Câmara Municipal aprova e dá sanção
a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a
desapropriar a quadra "39" constante da planta
cadastral da cidade para ali ser erigido o
jardim público.

Art. 2.º - As despesas com esta lei correm a
custo especial que o Poder Executivo fica auto-
rizado a solicitar da Câmara Municipal no

59
M. P. B.

anexoamento optativo e a sua impropriedade consequente
dentro do lançamento do selo de imóvel móvel e
sua validade para o efeito de cobrança de imposto
territorial urbano.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, ficando revogadas as disposi-
ções em contrário.

Em 10/6/67

Barra do Garças, 14 de junho de 1967

Vilto de Oliveira Costa
Deputado Municipal